



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Atesto recebido:

25/06/2025

Assinatura:

Henrique d'Orsi

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.865/2004, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Araçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.865/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. O professor com habilitação específica, no exercício de atividades com classe especial, especificamente em atuação na Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE, em funcionamento nas Escolas Municipais do Município de Nova Araçá, terá assegurado, enquanto permanecer nessa situação, a percepção de gratificação correspondente a 20%, calculada sobre o vencimento da classe e nível a que pertencer.

Artigo 2º - Os demais dispositivos da presente lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 25 de junho de 2025.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(Aprovado) (Rejeitado por _____
Com 8 Votos Vencidos / _____ Abstenções
Sessão (Ordinária) (Extraordinária)
Data 25/06/2025 ATANº 02312025
Assinatura: André d'Orsi
PRESIDENTE

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

Henrique d'Orsi

Denise de Moraes Rufato Alana Dini

Cynthia Hahn Simone N. Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

Apresentamos o presente projeto de lei que **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.865/2004, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

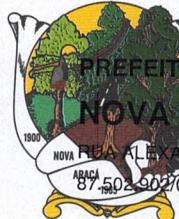
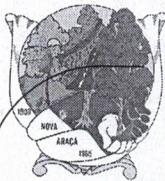
O presente projeto de lei tem por objetivo promover alteração em um único dispositivo da lei acima citada, onde o mesmo não deixa claro em sua atual redação se o professor faria jus à gratificação atuando unicamente na denominada Sala de Atendimento Educacional Especializado ou também quando atuasse com uma única criança especial em sua alfabetização.

Assim, considerando que as crianças que demandam cuidados especiais, devidamente matriculadas nas escolas municipais de Nova Araçá possuem monitores específicos, de acordo com suas necessidades especiais, não sendo necessária a atuação de professor exclusivo, imperioso deixar o texto da lei claro de que **SOMENTE FARÃO JUS A ESTA GRATIFICAÇÃO AQUELES PROFESSORES QUE ATUAREM NA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, que era conhecida antigamente e que ainda hoje é conhecida junto às Escolas Estaduais como “Sala de Recursos”, onde um único professor atua nesta sala e que, por sua atuação e por possuir habilitação para tanto, faz jus a uma gratificação.

Neste sentido, encaminhamos o presente Projeto de Lei para alteração do Plano de Carreira do Magistério, especificamente no artigo 35, a fim de tornar clara sua redação o possibilitar que a Secretaria Municipal de Educação possa, ao nomear o profissional que irá atuar neste local, que faça jus à percepção de adicional específico, o qual é alterado de 50% para 20%, acompanhando os percentuais que outros Municípios e o próprio Estado possuem atualmente, já que o percentual anterior é demasiado e os 20% propostos atendem a demanda da Secretaria de Educação e fazem justiça ao profissional que atenderá esta classe de alunos especiais, que muito necessitam de auxílio técnico.

Estas são as razões pelas quais o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, ao qual solicitamos aos nobres pares apreciação, votação e respectiva aprovação.

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ - RS

NOVA RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200 - 95350-000
ARAÇÁ - RS
87-502-90270001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (35459C36) no site:
<https://citta.click/UV9MaSDc>

PROJETO DE LEI

Protocolo -

Documento
000033 / 2025

Processo

Autenticação



35459C36

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Identificação: HENRIQUE OCCHI PERETTI

CPF: 030***.***07

Assinado em: 25/06/2025 15:35:35



Assinado
Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): 20490ccb335648dcc0bd210c711db90f0fe84ebcb8a415c1e0a09d68f46a8402

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificada(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 11.063/2005- MP 2.200-01.

Rua Alexandre Gazzoni, 200 - CEP 95350-000 - NOVA ARAÇÁ - RS

Fones: (54) 3275-1333/ 1335 / 1337